



PREFEITURA DE
SOBRAL

2

LEI Nº 2705, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sobral-CE, o dia 10 de dezembro como aniversário do Distrito de Rafael Arruda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sobral, o dia 10 de dezembro como o dia oficial do aniversário do Distrito de Rafael Arruda, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2680 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Sobral-CE, o dia 10 de dezembro como aniversário do Distrito de Rafael Arruda.**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 01 DE ABRIL DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral